

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Nova Cantu

CNPJ nº 05.135.424/0001-87
Lei Municipal nº 137, de 21 de março de 2005

“REPUBLICADO POR INCORREÇÃO”

PORTARIA Nº 035/2020

A Diretora Presidente e a Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu no uso das atribuições conferidas na Lei 137/2005 de 21/03/2005, publicada no Jornal Tribuna do Interior em 21/04/2005, e tendo em vista o que consta do processo de Pensão nº 006/2020, resolve:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte do Servidor **JOAO BATISTA DO LAGO**, matrícula nº 90240, ocupante do cargo de Servente Geral, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Cantu (Pr), falecido em 01/06/2020, à dependente Cônjuge **JELINA SOARES DE ARAUJO LAGO**, com fundamento no Art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, Arts. 26, 28, 29 e 30 da Lei Municipal nº 137/2005, Art. com proventos integrais no valor de R\$ 1.317,03 (um mil, trezentos e dezessete reais e três centavos).

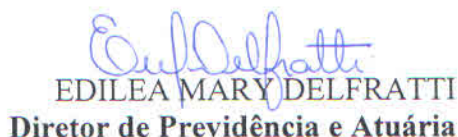
Art. 2º A Revisão de aposentadoria dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de junho de 2020 (data do óbito).

Nova Cantu (Pr), 25 de junho de 2020.



VANDIRA R. DE OLIVEIRA MANKO
Diretora Presidente



EDILEA MARY DELFRATTI
Diretor de Previdência e Atuária